

PROJETO DE LEI Nº 04 TAGUATINGA (TO), 10 DE AGOSTO DE 1.992

1ª 2ª 3ª
Por unanimidade
Sala das Sessões 18/08/1992
SINDICA DO PRESIDENTE

"DECLARA A FUNDAÇÃO LIGA DE ESPORTE DE TAGUATINGA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, saciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Fundação "LIGA DE ESPORTE DE TAGUATINGA" declarada como de Utilidade Pública para todos os efeitos da Lei.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a referida Fundação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, aos dez (10) dias do mês de Agosto de um mil e novecentos e noventa e dois.


MANOEL DO CARMO GUEDES ZICO

- vereador -

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 10 DE AGOSTO DE 1.992

J U S T I F I C A T I V A

Senhores Vereadores,

Cuida o anexo Projeto de Lei, de declarar como de Utilidade Pública a Fundação "LIGA DE ESPORTE DE IAGUA LINGA", popularmente conhecida por **LETA**.

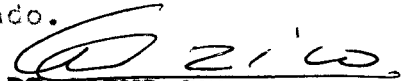
Como é do conhecimento de todos os Colegas compete à LETA, dentre outras atribuições, dirigir e incentivar o esporte amador em nosso Município, divulgando-o por todo o país.

Trata-se de uma Fundação Desportiva e recreativa, fundada em 04 de abril de 1.990, dotada de personalidade jurídica própria e regida por estatuto.

Por carecer de recursos financeiros, necessário se faz que a LETA busque no seio comunitário, principalmente junto aos Poderes Públicas condições de sobrevivência, a fim de receber as generosidades constantes do respectivo orçamento.

Assim é que rogo aos nobres edis que compõem essa Augusta e Respeitável Casa de Leis para juntos prestigiarmos a promoção do Esporte em nosso Município, autorizando o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênios com a LETA, dando essa singela e significativa aprovação ao anexo Projeto de Lei.

Muito obrigado.


MANGEL DO CARMO GUEDES ZICO - Vereador

Encaminha-se
Comissões para
devidos pareceres.
Em: 15-09-92.

Gersonaldo Almeida
Presidente da Câmara



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

PARECER Nº 27/92 - Ref. Projeto de Lei nº 04/92.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Pela aprovação.

Em: 14-09-92

Miguelino Farias de Silva
Antônio
fora da sessão

Parecer nº 27/92

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Pela aprovação

Em: 14-09-92

Do FOL
Alcides
fora da sessão

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL	000	NUMERO DE INSCRIÇÃO 33257858/0001-95
	VALIDO ATÉ 30/06/92	ATIVIDADE PRINCIPAL 61.71
NATUREZA JURIDICA 15 - FUNDAÇÃO		CPF DO RESPONSÁVEL
ORGÃO DA RF 11.51 (0120116) - DIANÓPOLIS		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL LIGA DE ESPORTE DE TAGUAINGA		
NOME DE FANTASIA		
LIGA		
CEP	NUMERO	COMPLEMENTO
MUNICÍPIO		UF

ESTE CÍPULO CONFIRMA A EXISTÊNCIA DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO GERAL DE EMPRESAS

APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO
POR AQUELE QUE FOR OBRIGADO A PRESENTAR O CÍPULO

DIRETOR DA RECEITA FEDERAL

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREEN-
CHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE
LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLO-
CANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR
DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

33 257 652/0001-05

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA
DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03	INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM	01	8	NÃO	X	02	6
04	SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM	03	0	NÃO		04	
05	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	N.º BÁSICO			N.º ORDEM	0	0	0
					CONTROLE	1		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

06	PERCENTUAL DO CAPITAL	01	2	0
07	NATUREZA JURÍDICA	08	0	
09	ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	10	0	

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06	ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE	07	9	5
	IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	08	7	4
	EXPORTAÇÃO	09	5	2
	PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	10	3	6
	IMPORTAÇÃO	11	1	2
	IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	12	0	9
	IPI	13	8	0
	OPERAÇÕES FINANCEIRAS	14	6	
	SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)			

01	EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	02	6
03	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	04	4
05	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	06	2
07	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	08	0
09	SOC. COMANDITA SIMPLES	10	9
11	SOC. EM COMANDITA POR AÇÓES	12	7
13	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	14	5
15	SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	16	3
17	SOC. COOPERATIVA	18	1
19	FILIAL, SUCURSAL - AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	20	0

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11	DESCRIÇÃO	12	6	1	7	1
	ENTRADA DESPORTIVAS E RECREATIVAS					

13	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL, DENOMINAÇÃO COMERCIAL	14	DENOMINAÇÃO
	L I G A		
15	NOME DE FANTASIA	16	DENOMINAÇÃO
	L E T A		

17	TIPO (RUA, AV, ETC.)	18	NOME DO LOGRADOURO		
19	NÚMERO	20	COMPLEMENTO (ANEXO, SALA, ETC.)		
21	BAIRRO OU DISTRITO	22	MUNICÍPIO		
	C E N T R O		23	ESTADO	
				24	PAÍS

25	PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA	26	CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS
27	INSCRIÇÃO NO CPF	28	DATA DE RECEPÇÃO
	4 4 5 2 3 0 7 0 8		0 0 1

29	RECEPÇÃO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE
----	---

30	DATA	31	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA
	11.05.90		

32	PARA USO DO ORGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE		
33	DATA DE RECEPÇÃO	34	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
	11 05 90		

"LIGA DE ESPORTE DE TAGUATINGA"

"E S T A T U T O S"

CAPITULO-I

Art 1 - A Liga de Esporte de Taguatinga, que neste estatutos se denomina de "LETA" fundada em 04 de Abril de 1.990. É uma sociedade Cível para fins desportivos de personalidade Jurídica e Patrimônio próprio, c/ fôro e sede na cidade de Taguatinga Estado do Tocantins (To).

Art 2 - A Liga de Esporte de Taguatinga, que nos artigos seguintes se designará apenas de "LIGA", funcionará por tempo indeterminado e exercerá suas atividades segundo dispôstos nas Leis Federais Estaduais e Municipais, c/ determinações e resoluções do C.N.D, C.B.D e Federação de Futebol do Tocantins, de acôrdo c/ os conceitos normativo deste estatutos e leis acessórias c/ os fins:

a) Dirigir, incrementar e aporfaçoar o município de Taguatinga do Tocantins o futebol e outros desportos em caráter amadorista.

b) Influenciar a cultura intelectual, moral e cívica dos desportistas, especialmente quando permanentes as gerações mais novas desta cidade.

c) Promover e participar de campeonatos, torneios e competições Estaduais e Municipais.

d) Contribuir p/ o progresso material e técnicos dos seus filiados, como entidade básicas da organização desportiva estadual e municipal.

e) Incentivar o desenvolvimento do amadorismo como prática desportiva, educativa e meio ambiente, sendo o futebol de campo o desporto básico e essencial.

f) Unificar padrão de filiação p/ as equipes equiparadas p/disputa de campeonatos estaduais, municipais ou torneios promovidos pela "LIGA".

Art 3 - Para filiar-se à Liga em tratando-se de Clubes interessados nas disputas ou participar dos Desportos promovidos pela Liga, a mesma fará um regulamento adequado à competição à disputar na época concorrente.

CAPITULO - II

DIRETORIA

Art 4 - A Diretoria da Liga foi formalizada e oficializada com (dois) cargos, 1 (um) elemento p/ cada cargo, e essa eleita por voto popular, por tempo de 1 (um) ano, com seu término de gestão em 30 de abril de 1.991, como segue:

Presidente
Vice-Presidente
1º Secretário
2º Secretário
1º Tesoureiro
2º Tesoureiro
Diretor Esportivo
Diretor Social

a) Em caso de renúncia de um membro da diretoria, será convocada uma reunião, p/ que a própria diretoria nomeie um voluntário p/ o preenchimento do cargo vago em existência.

b) Para escolha da próxima diretoria, será escolhida através de eleições, sendo que os candidatos serão votados por um voto de cada equipe, através de sua diretoria ou representantes filiados à Liga.

c) Em seguida após a oficialização da Diretoria da Liga, foi divulgada seu Conselho Arbitral, escolhidos por todos integrantes da Diretoria da Liga e Dirigentes de Equipes, usando o caráter, idoneidade e bom senso nas indicações das pessoas p/ ocupação do Cargo "Conselheiros Arbitrais", tendo um número de 40 (quarenta) conselheiros e 2 (dois) membros p/ Coordenadora Social.

CAPITULO - III

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art 5 - Compete o Presidente

a) A Presidência, órgão executivo, constituído pelo Presidente e Vice-Presidente c/ seu desempenho de funções.

b) Presidir a Liga, superintender-lhe a administrar as atividades c/ execução de seus serviços e poderes.

c) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto c/ leis acessórias executando às próprias resoluções e poderes da Liga.

d) Convocar e presidir assembleia geral em reuniões da Diretoria.

e) Representar a Liga em Juízo ou fora dele, ativa ou passiva, Outorgar procurações particular ou pública, credenciar ou destacar pessoas representantes p/ resoluções de atividades ou problemas a serem questionados.

f) Assinar privativamente correspondências da Liga, quando dirigida a poderes e órgão de hierarquia igual ou superior, delegar atribuições ou restrições, abrir conta bancária, requisitar e assinar cheques ou outros documentos que envolva responsabilidades jurídicas, físicas e financeiras.

g) Visar ordens de pagamento, autorizar despesas nos limites fixado no orçamento de caixa da Liga.

h) Demitir e nomear secretários ou tesoureiros no caso de fraudes que envolva valores monetários, bens materiais, ou patrimônio da propriedade da Liga.

i) Assinar atas de reuniões da diretoria e ordenar a publicação no boletim oficial de seus atos e decisões se fôr o caso.

j) Poderes p/ transformar em dinheiros todas doações destinadas a Liga.

Art 6 - Compete o Vice-Presidente

- a) Auxiliar o desempenho das funções do Presidente
- b) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimento c/ todos poderes de mando do presidente.
- c) Participar de todas as reuniões da Diretoria ou outras que envolva o desempenho da Liga, a ele convocado.

Art 7 - Compete 1º Secretário

- a) Redigir e assinar as atas de reuniões da Diretoria.
- b) Superintender os trabalhos gerais da Secretaria da Liga.
- c) Assinar c/ o Presidente os atos que lhe próprios.
- d) Assessorar a Presidência em contatos locais ou fora da Liga.
- e) Expedir avisos aos filiados interessados nas competições promovida pela Liga.
- f) Divulgar datas e horários p/ reuniões em discursões de assuntos nas disputas de campeonatos ou outras competições prepostas pela Liga.

Art 8 - Compete 2º Secretário

- a) Substituir 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.
- b) Auxiliar automaticamente as funções atribuídas o 1º Secretário.
- c) Exercer as funções que lhe forem confiadas pelo Presidente.

Art 9 - Compete 1º Tesoureiro

- a) Efetivar a arrecadação das receitas e a liquidação de contas.
- b) Procurar agilizar c/ os devedores a liquidez dos seus débitos.
- c) Apresentar ao 1º Secretário o balancete demonstrativo final de cada arrecadação como prestação de contas de despesas, receitas e débitos não arrecadados.

Art 10 - Compete 2º Tesoureiro

- a) Substituir o 1º tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.
- b) Auxiliar automaticamente as funções atribuídas do 1º Tesoureiro.

Art 11 - Compete Diretor Esportivo

- a) Promover torneios de competições esportivas, buscando sempre o incentivo e concentração dos desportistas e dirigentes de a gremiações.
- b) Organizar as Equipes p/ as disputas das competições.
- c) Encarregar-se pelas instalações, dependências e materiais esportivos de propriedade da Liga.

d) Providenciar e coordenar calendários p/ disputas dos campeonatos ou outras competições, junto c/ toda Diretoria, Dirigentes de Equipes e outros convidados.

Art 12 - Compete Diretor Social

- a) Promover festas de integração social em benefício da Liga.
- b) Assessorar a Presidência nos assuntos sociais, inclusive relações públicas.

CAPITULO - IV

DAS ATRIBUIÇÕES MEMBROS AUXILIARES

Art 13 - Compete Conselho Arbitral

- a) Participar de todas reuniões a ele convocada pela diretoria.
- b) Dar opiniões, sugestões em reuniões realizada p/ um determinado caso em decurso e resolução do fato questionado.
- c) Opor seu voto de opinião própria usando o bom senso, castidade, lealdade em reuniões convocadas p/ a apuração de fatos omissos, arbitrários em casos de punições cabíveis aos Clubes, Dirigentes de Equipes, Atletas, Juizes, por violar disposições pelas regras em desatendimento c/ o regulamento fundamentado p/ a competição.

Art 14 - Compete Coordenadoras Social

- a) Auxiliar o Diretor Social em festas promovidas e relações públicas de assuntos ligado a Liga.
- b) Auxiliar a Diretoria a ela convocada.

CAPITULO - V

DAS RESPONSABILIDADES DE TODOS INTERESSANTES

Art 15 - Todos os membros integrantes da Liga de Esporte de Taguatinga, deverão cumprir fielmente os cargos que lhe foram atribuídos, sem distinção ou discriminação de (Raça, Classe Social, Formação, Grau de Parentesco, Amizades, ou obrigações por favores.

Art 16 - Todas as pessoas envolvidas na administração e nos cargos auxiliares da Liga de Esporte de Taguatinga não serão remuneradas e nem comissionados em hipótese alguma, caso seja solicitado por alguma pessoa interessada .

CAPITULO - VI

DAS DISPOSIÇÕES E FINALIDADES

Art. 17 - A Liga de Esporte de Taguatinga é uma entidade Filantrópica, podendo obter recursos financeiros, doações de animais, móveis, imóveis, materiais esportivos ou de qualquer natureza, de qualquer órgão a ela lhe ofertar (Federal, Estadual, Municipal, Empresa privada, Individual ou de Terceiros (Pessoas físicas)

Art 18 - Para os efeitos deste Estatutos, e nos termos dos Artigos editados, a Liga de Esporte de Taguatinga é um órgão de Direção de um Grupo de Pessoas a ela administrar a prática e os desportos de sua superintendência, sob o amparo do poder público de todos os níveis a ela colaborar, conforme editado no artigo nº 17.

Art 19 - A Liga adota a expressão "Desportos" sendo uma palavra derivada e significativa de "Sport" de acôrdo c/ sua instituição de recursos "Nacionais".

CAPÍTULO - VII

DOS DISPOSITIVOS DE ADMINISTRAÇÕES

Art 20 - As doações adquiridas pela Liga, caso não seja de sua utilidade, será transformado em dinheiro, através de leilões, bingos ou venda de acôrdo c/ seu valor patrimonial, ou valor estipulado a preço de mercado.

Art 21 - As despesas e receitas serão comprovandas por meios de recibos, duplicatas ou outros documentos equivalente, os quais serão lançados em livros razões ou caixa, p/ controle de entrada e saída de dinheiro, doações etc.

Art. 22 - Todos os Bens Patrimoniais e Materiais serão documentados e validados p/ efeito de Balanços e encerramento de exercícios financeiros, que encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 23 - A Liga ou dentro de suas dependências, em reuniões, comemorações esportivas ou recreativas etc. não serão tolerar nenhuma manifestação de atividade politica ou religiosa.

Art. 24 - Em casos omissos, convocar assembleia geral, e aplicar-se a princípios de direitos conforme opiniões, sugestões ou pareceres da comissão designada (Conselho Arbitral).

Art. 25 - No caso de dissolução da Liga, o seu patrimônio será destinada a uma instituição deste município, a ser nomeada pela Diretoria da própria Liga em exercício.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 26 - Este Estatutos entrará em vigos após sua aprovação (Assinaturas dos 8 (oito) membros da diretoria), divulgado em assembleia geral, registro em cartório e obtenção do numero federal do CC/MF.

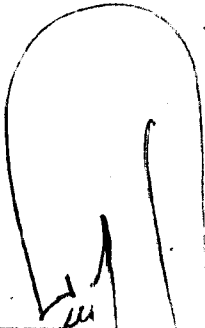
Art 27 - O presente estatutos só poderá sofrer alguma alteração sob a aprovação da maioria simples, metade + 1 (um) de todos os membros da diretoria.

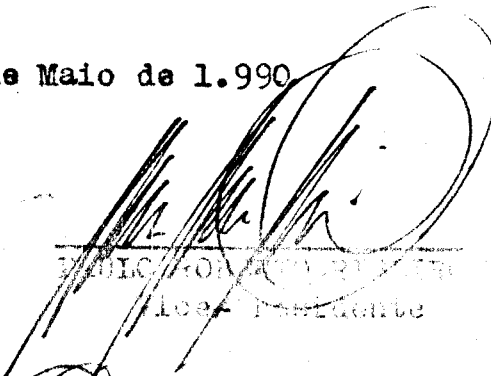
Art 28 - E por estarem editados e retratados os dispositivos dos Art. editados, revogam-se as disposições em contrários do presente regulamento.

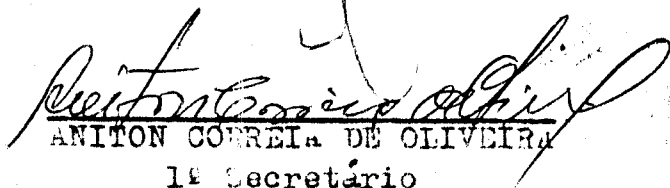
Art 29 - Fica fundada e determinada a Diretoria da Liga de Esporte de Taguatinga, e fazem parte a todos como membros honorários desta entidade, conforme nomes e assinaturas a saber:

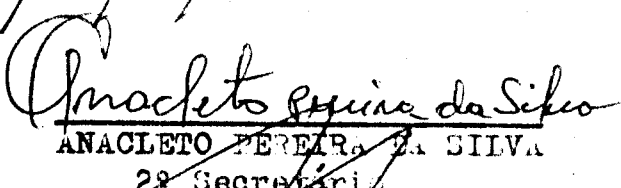
Assinaturas:

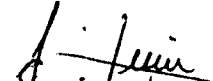
Taguatinga, 07 de Maio de 1.990


JOSE JOAQUIM ALMEIDA MAGALHÃES
Presidente

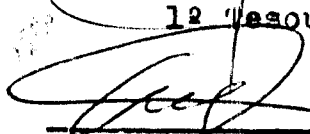

EDILSON GOMES DE ALMEIDA
Vice-Presidente

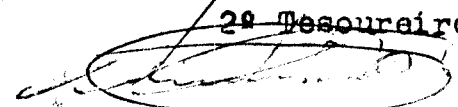

ANILTON CORREIA DE OLIVEIRA
1º Secretário


ANACLETO PEREIRA DA SILVA
2º Secretário


LUIZ CLAUDIO ALM. FREIRE
1º Tesoureiro


Emilson Rodrigues Teixeira
2º Tesoureiro


MANOEL DO CARMO GUEDES ZICO
Diretor Esportivo


JOÃO GABRIEL CAMARGO
Diretor Social

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) supras indi-
eadas começando de Jose Joaquim
B. Magalhães e terminando em
João Gabriel Camargo

31 de maio de 1990

Manoel Guedes Zico



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado para ser protocolado sob

nº 930

em 07 de maio de 1990, Livro

B-3, Vol. 05, Pag 01-05-90

Edilson G. Freire Guedes
Sub-Oficial do Registro